



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1241/2013

SÚMULA: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI 1081/2010, DE 30/03/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1081/2010, de 30/03/2010, nos seguintes termos:

“Parágrafo único. Fica excluído do âmbito desta lei o recebimento de Tributos Municipais, permanecendo a forma de arrecadação prevista no Código Tributário Municipal, bem como as arrecadações provenientes do Balneário Corredeira dos Índios”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

<i>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</i>
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 0224 Página: 18 Ano: II
Data: 18/04/2013

Chefe Div. Expediente e Comunicação

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador: 16D6FC8A

Matéria publicada no dia 18/04/2013.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/1>

